



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

---

LEI Nº 3.094, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Concede auxílio à Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.667.210/0001-63, declarada de utilidade pública pela Lei nº 40, de 07 de maio de 1971, no valor global de R\$ 16.020,00 (dezesesseis mil e vinte reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.780,00 (hum setecentos e oitenta reais).

**Parágrafo único.** A subvenção social a que se refere o *caput* será aplicada exclusivamente para custear as despesas com o Coral e seu regente.

**Art. 2º** A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 13, Subfunção 392, Programa 0038, atividade 2187, Elemento de Despesa 3.3.90.41.01, Fonte 100.

**Art. 3º** A presente subvenção será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e a Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos, através do qual as partes definirão as obrigações.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=